

RELATORIO

SENHORES

Cumprindo os preceitos constitucionaes e mais legislação vigente, tenho a honra de vos apresentar o Orçamento Geral do Estado para o futuro anno economico de 1910-1911.

Como tereis occasião de observar, varias modificações se introduziram na contextura d'este documento para o tornar mais elucidativo e de mais facil exame e estudo. Com este fim agruparam-se as despesas por serviços de modo a obter-se com facilidade o custo de cada um, o qual vae indicado em columna especial, tendo o texto orçamental mais quatro columnas em que se descrevem: as verbas propostas para o anno economico de 1910-1911, as que em correspondencia com ellas foram autorizadas para o anno de 1909-1910, as que se liquidaram em relação ao de 1908-1909, e indicação das differenças que existem entre as verbas propostas e as que foram autorizadas para o corrente anno economico de 1909-1910.

Tambem se julgou de vantagem, para se tornar mais pratica a sua consulta e apreciação, dividir este documento em cinco partes distinctas ou volumes.

O primeiro volume ou orçamento propriamente dito incluye, alem da respectiva proposta de lei, as receitas, em mappa, de conformidade com o que se tem praticado nos annos anteriores; e, em referencia a cada serviço, por artigos, as despesas dos diversos Ministerios nos termos acima indicados e pela seguinte forma: em uma só verba as despesas certas, invariaveis, fixadas por lei, como a dos vencimentos dos funcionarios publicos, os soldos e gratificações de patente dos officiaes do exercito e da armada, etc.; e, pormenorizadamente, as despesas variaveis, de character transitorio, sujeitas a discussão parlamentar, entre as quaes figuram: quanto ao pessoal as verbas de compensações de vencimentos, diuturnidades de serviço, remunerações por serviços extraordinarios, ajudas de custo, transportes, etc., e quanto a material, todas as que se comprehendem sob esta designação.

O segundo volume consta de notas em que se explicam os aumentos e diminuições que ha nas despesas e se faz a sua justificação.

O terceiro volume descreve desenvolvidamente: o pessoal dos quadros que compõem os differentes serviços, cujos vencimentos figuram em verbas globaes no orçamento; os encargos da divida publica; e, em relações nominaes, com designação das respectivas categorias, repartições ou serviços a que pertencem e respectivos vencimentos, todo o pessoal addido, extraordinario ou por qualquer titulo alem dos quadros.

O quarto volume insere as observações á receita e despesa do Ministerio da Fazenda que, com alguns elementos estatisticos, acompanhavam os respectivos orçamentos.

O quinto volume comprehende os orçamentos desenvolvidos dos serviços que teem administração especial e os de varios estabelecimentos subsidiados pelo Estado que, de ha muito, é uso publicar.

São estas as alterações que, por sua estrutura, este orçamento apresenta comparado com os anteriores, alterações em que se procurou facilitar o conhecimento e discussão d'este documento.

Não será com certeza, nesta primeira tentativa e com escassez de tempo, o trabalho que tenho a honra de vos apresentar isento de defeitos e perfeitamente harmonico, como seria para desejar; reúnem-se, porém, desde já elementos que os orçamentos anteriores, por falta de contas, não podiam conter, e que devem constituir subsidios valiosos para a apreciação das despesas; desdobram-se estas, obedecendo á nova distribuição, por varios artigos os quaes, em geral, constam de uma só verba, o que é um aperfeiçoamento para o serviço da fiscalização preventiva; e tornou-se, segundo o nosso modo de ver, a materia orçamental de mais facil estudo, pela forma por que é distribuida no texto e se faz a sua divisão em partes distinctas ou volumes.

Reconhecidas as vantagens e os defeitos que a nova organização possa offerer, a vossa illustrada collaboração fará o resto, preenchendo as lacunas que encontrar e aperfeiçoando o que entender conveniente rectificar ou emendar, não só em relação aos quantitativos das receitas e das despesas, nas suas avaliações, como na sua forma descritiva.

Dados estes esclarecimentos passarei a expor os resultados a que se chega no presente orçamento, os quaes constam do seguinte quadro:

Orçamento geral do Estado

| | |
|---|------------------|
| Receitas geraes : | |
| Impostos directos | 12.190:96 |
| Sêllo e registo | 6.815:00 |
| Impostos indirectos | 28: |
| Impostos additionaes | 1.0 |
| Bens proprios nacionaes e rendimentos diversos | 5.16: |
| Compensações de despesa | 7.751:2 |
| Imposto extraordinario de 5 por cento | 809:0 |
| Parte dos lucros da amoedação da prata commemorativa do centenario da guerra peninsular | 25:0 |
| | <u>62.697:96</u> |

Titulos na posse da fazenda em 31 de dezembro de 1909 :

| | |
|---|-----------------------------|
| Juros liquidos de imposto de rendimento | 4.833:377,745 |
| Imposto de rendimento | 2.016:169,605 ^{a)} |
| Receita extraordinaria proveniente de emprestimos com consignação especial para: | |
| Caminhos de ferro do Estado (construcções, obras complementares e aquisição de material circulante) | 1.021:522,832 |
| Porto de Lisboa | 189:000,000 |
| Repartições publicas em Vianna do Castello | 42:863,730 |
| Repartições publicas em Aveiro | 3:000,000 |
| | <u>1.256:386,562</u> |

Excesso das receitas geraes sobre as despesas geraes e as da divida publica 2.000:309,725

Importancia que se comprehende na despesa para amortização da divida publica, adeantamentos a companhias por garantias de juros, reembolsaveis com os respectivos juros pelo excesso de receitas, e despesas colonias a realizar na metropole 4.696:301,911

70.803:30

2.695:9

73.499:892

Orçamento economico de 1910-1911

| | | |
|--|----------------------|-----------------------|
| Receitas geraes — Serviços dos differentes Ministerios | | 38.490:775,037 |
| Divida publica, comprehendidos os encargos dos emprestimos cujo producto foi destinado ás colonias: | | |
| Consolidada: | | |
| Juros dos titulos em circulação em 31 de dezembro de 1909 | 9.606:143,306 | |
| Amortizavel: | | |
| Juros dos titulos em circulação em 31 de dezembro de 1909 | 1.609:223,162 | |
| Pensões vitalicias | 59:054,896 | |
| Interna: | | |
| Amortizavel: | | |
| Juros dos titulos em circulação em 31 de dezembro de 1909 | 5.870:542,500 | |
| Actuante e diversos emprestimos no Banco de Portugal, Caixa Geral de Depositos e Credito Predial, e dos das extinctas Juntas Geraes dos districtos | 17.144:963,864 | |
| Montante para pagamento da divida externa | 4.414:682,251 | 21.559:646,115 |
| Titulos na posse da Fazenda em 31 de dezembro de 1909: | | 627:598,488 |
| Juros illiquidos de imposto de rendimento | | 6.869:184,450 |
| Despesas para satisfazer por meio de emprestimos cujo producto tem consignação especial: | | |
| Caminhos de ferro do Estado (construcção, obras complementares e aquisição de material circulante) | 1.021:522,832 | |
| Porto de Lisboa | 189:000,000 | |
| Repartições publicas em Vianna do Castello (construcção) | 42:863,730 | |
| Repartições publicas em Aveiro | 3:000,000 | |
| | <u>1.256:386,562</u> | 68.803:590,652 |
| Excesso das receitas geraes sobre as despesas geraes e as da divida publica | 2.000:309,725 | |
| Importancia da divida nacional | | 2.756:321,911 |
| Juros de juros aos caminhos de ferro de Foz-Tua a Mirandella, de Santa Comba Dão a Viseu, da Beira de Salamanca á fronteira, de Mirandella a Bragança e de Coimbra á Lousã, reembolsaveis com os respectivos juros | | 760:000,000 |
| Despesas para colonias a realizar na metropole: | | |
| Garantias de juros: | | |
| Cabo submarino até Loanda | 80:000,000 | |
| Caminho de ferro de Ambaca | 552:334,000 | |
| Caminho de ferro de Mormugão | 335:262,330 | |
| Outras despesas | 967:596,330 | |
| | <u>212:383,670</u> | 1.179:980,000 |
| | | <u>4.696:301,911</u> |
| | | <u>73.499:892,563</u> |

(a) Esta importancia é inferior em 19:637,100 réis á que se descreve na despesa, em consequencia de não comprehender os juros dos titulos averbados ao «Fundo de Amortização» administrado pela Junta do Credito Publico, os quaes, nos termos da lei de 29 de julho de 1899 e decreto de 4 de janeiro de 1905, devem ser applicados á compra de novos titulos.

Como se vê d'este quadro, as receitas geraes são superiores ás despesas da mesma natureza. Se no computo das despesas não incluirmos a importancia da amortização da divida publica que, representando diminuição de um cargo e tambem um resgate, equivale ao aumento do patrimonio nacional; se não incluirmos as importancias de garantias de juros, que não sendo mais do que adeantamentos feitos pelo Estado a diversas entidades, o mesmo Estado deve reembolsar no futuro com os respectivos juros, pelos excessos de receita que essas entidades auferiram e bem assim as importancias consignadas ás colonias, que tambem poderemos considerar adeantamentos feitos pela metropole; as demais despesas, incluidos os encargos de toda a divida publica contrahida para melhoramentos e pagamentos de despesas relativas á metropole e ao ultramar, são inferiores ao total das receitas em 2.000:309\$72: réis. E, pois, a inserção das verbas para amortização, garantias de juros e despesas colonias, na somma, segundo o presente orçamento, de 4.696:301\$911 réis, que determina o *deficit*, de 2.695:992\$186 réis, differença que somada das mesmas verbas apresenta sobre o excesso que, nos termos expostos, as receitas accusam sobre as despesas geraes.

Estas reflexões servem unica e exclusivamente para demonstrar que, se a organização do Orçamento presidisse ideias diferentes das que teem sido seguidas até hoje, e se não fossem consideradas como despesa alguma verba que realmente o não são, os resultados orçamentaes seriam bem differentes.

Devemos ainda ponderar que se essa ou outras organizações não mudavam, essencialmente ou intrinsecamente a situação do Thesouro, nem o livravam das difficuldades com que muitas vezes luta, serviriam ao menos, como o teem feito outras nações, e que é importante, para robustecer o credito publico, o que facilitaria a resolução de crises ou difficuldades supervenientes, e para mostrar que os progressos da nossa administração muito se teem accentuado nos ultimos tempos.

Basta attentar em que a media dos *deficits* das gerencias da primeira decada dos ultimos vinte annos, comprehendidas as despesas colonias e de expedições ultramarinas, elevando-se a 7:447 contos de réis, passou nas da segunda decada a 4:185 contos, ou menos 43,79 por cento, e que no ultimo quinquennio, 1904-1905 a 1908-1909, essa media tem uma diminuição, em relação á do quinquennio anterior, de 20,86 por cento, para se ver que a evolução favoravel da nossa situação financeira, se não é tão rapida como seria conveniente, se pronuncia com firmeza.

Não se veja, porem, no que dizemos qualquer proposito, pretexto ou esmorecimento tendente a adiar a luta que será necessario empenhar, no sentido de se resolver o importante problema que o patriotismo impõe e em que todo o país deve interessar-se, qual é o da nossa completa regeneração financeira; bem ao contrario, toda a demora ou adiamento que as circumstancias possam oppor á resolução immediata d'esse problema a julgamos prejudicial á causa publica, pela possibilidade de se agravar o mal, pelos danos que isso pode originar e pelos beneficios que a nação deixará de auferir e certamente obteria com o completo levantamento do credito publico.

Demais, o progresso impõe presentemente a realização de despesas que não podem sustar-se, alem de que a nação carece de precaver-se contra as eventualidades e crises que de vez em quando surgem nas nações poderosas, cujos effectos vão reflectir-se, com mais ou menos intensidade, nos outros povos, especialmente naquelles em que as condições são menos prosperas e desafogadas.

Continuando na exposição do orçamento, vejamos, partindo do *deficit* previsto pela lei de 27 de outubro de 1909, qual a evolução que se opera nas receitas e nas despesas propostas neste documento, em relação ás da mesma lei, para se conseguirem os resultados que ficaram indicados:

Deficit previsto pela carta de lei de 27 de outubro de 1909..... 5.343:42\$925
Evolução nas receitas e nas despesas, segundo as importancias propostas no presente orçamento em relação ás que foram autorizadas pela citada lei:

Receitas:

Ordinarias:

Para mais:

| | | |
|--------------------------------|--------------|----------------|
| Impostos directos | 582:633\$000 | |
| Sello e registo..... | 117:300\$000 | |
| Impostos addicionaes | 76:450\$000 | |
| Bens proprios, etc..... | 688:957\$874 | |
| Compensações de despesas | 877:549\$813 | 2.342:890\$687 |

Para menos:

Impostos indirectos

245:055\$000

Aumento nas receitas ordinarias

2.097:835\$687

Extraordinarias:

Para menos

556:272\$540

Aumento nas receitas ordinarias e extraordinarias

1.541:563\$147

Despesas:

Ordinarias:

Para mais:

| | | |
|------------------------------------|--------------|----------------|
| Divida publica..... | 862:776\$525 | |
| Caixa Geral de Depositos..... | 324:063\$054 | |
| Serviços proprios dos Ministerios: | | |
| Fazenda..... | 124:410\$384 | |
| Reino..... | 115:111\$292 | |
| Guerra..... | 622:528\$982 | |
| Marinha..... | 22:747\$338 | |
| Ultramar..... | 54:232\$440 | |
| Estrangeiros..... | 49:915\$730 | |
| Obras Publicas..... | 382:623\$371 | 2.558:409\$116 |

Somma e segue — Rs...... 2.558:409\$116 1.541:563\$147 5.343:542\$925

Transporte — Rs...... 2.558:409\$116 1.541:563\$147 5.343:542\$925

Para menos:

Encargos geraes..... 18:457\$812

Serviço proprio dos Ministerios:

Justiça..... 31.228\$132 49:685\$944

Aumento nas despesas ordinarias..... 2.508:723\$172

Extraordinarias:

Para menos:

Reino..... 158:104\$959

Justiça..... 2:000\$000

Guerra..... 357:000\$000

Marinha..... 33:400\$000

Ultramar..... 2.838:253\$151

Estrangeiros..... 96:632\$000

Obras Publicas..... 129:320\$654

Diminuição nas despesas extraordinarias..... 3.614:710\$764

Diminuição nas despesas ordinarias e extraordinarias..... 1.105:987\$592

Somma dos aumentos nas receitas e das diminuições nas despesas..... 2.647:550\$739

Deficit no presente orçamento..... 2.695:992\$186

Como se vê, é importante a diminuição que o *deficit* do presente orçamento apresenta em referencia ao que foi previsto pela carta de lei de 27 de outubro de 1909.

Somma essa diminuição a importancia de 2.647:550\$739 réis, proveniente de 1.541:563\$147 réis de aumento nas receitas, e de 1.105:987\$592 réis de diminuição nas despesas.

O aumento das receitas deriva em geral de melhor cobrança de alguns rendimentos, no ultimo anno economico, e da inserção de verbas compensadoras de encargos que se descrevem na despesa; a avaliação d'aquellas fez-se seguindo os preceitos em vigor, com excepção de dois rendimentos: o dos cereaes e o das fazendas abandonadas.

O rendimento dos direitos de importação de cereaes foi avaliado pela somma arrecadada no ultimo anno, por esta importancia se aproximaria da que o Mercado Central de Productos Agricolas calculou, segundo as informações ali existentes, se arrecadaria pelas quantidades provaveis a importar no futuro anno; ao das fazendas abandonadas addicionou-se a importancia de 4:000\$000 réis, em que foi computado o producto de diversos artigos existentes na Alfandega de Lisboa, que vão ser postos á venda.

Com exclusão dos impostos indirectos e da receita extraordinaria, em todas as demais classes ha aumentos valiosos.

Na classe dos impostos directos, que nos annos anteriores pouco progrediram, assinala-se um aumento de réis 582:633\$000, numeros redondos, devido em grande parte ás cobranças realizadas no ultimo anno economico.

Compreende-se nesta classe a contribuição predial, a qual é avaliada nos termos das leis de 17 de maio de 1880 e 29 de julho de 1889, decreto de 29 de agosto de 1907 e regulamento de 10 de agosto de 1903, e o imposto de rendimento cuja importancia foi directamente fixada pela applicação da taxa de 30 por cento sobre os juros de titulos de divida publica sujeitos a este imposto, cujo producto deve ser escriturado integralmente nas contas do Thesouro, em execução do disposto no artigo 16.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908.

O aumento nesta classe, pela maior cobrança no anno de 1908-1909 comparada com a avaliação de iguaes rendimentos para 1909-1910, segundo a lei de 27 de outubro de 1909, é de 202:400\$000 réis, alem de 289:000\$000 réis no imposto de rendimento por motivo da disposição do citado artigo 16.º da lei de 9 de setembro de 1908.

A mesma cobrança em relação á do anno anterior, excluido o aumento pelo imposto de rendimento nos juros dos titulos em circulação e na posse da fazenda, mostra o aumento de 350:020\$440 réis.

Ascende a 117:300\$000 réis a differença para mais no sello e registo, das seguintes proveniencias: 74:500\$000 réis excesso que a media das cobranças da contribuição de registo nos tres ultimos annos economicos apresenta sobre a importancia prevista para 1909-1910; 48:800\$000 réis quantia em que a cobrança do imposto do sello no ultimo anno economico é tambem superior á da previsão fixada na lei de 27 de outubro de 1909; havendo para menos 6:000\$000 réis no imposto do sello sobre as especialidades pharmaceuticas.

É a classe dos impostos indirectos a unica das receitas ordinarias que, em confronto com as quantias fixadas para 1909-1910, accusa diminuição.

A differença para menos é de 245:055\$000 réis, especialmente devida á quebra de 538:500\$000 réis nos direitos de importação de varios generos e mercadorias, quebra em parte attenuada com o aumento de 283:500\$000 réis em outras receitas d'esta classe.

O acrescimo de 76:450\$000 réis nos impostos addicionaes de 6 por cento é determinado pela maior cobrança realizada em 1908-1909 sobre as importancias fixadas para 1909-1910.

A differença a maior nas receitas da classe dos Bens Proprios Nacionaes, etc., eleva-se á importante cifra de 689:000\$000 réis. Resulta esta differença, na sua maior parte, da inserção de 80 por cento dos lucros da Caixa Geral de Depositos, receita nova na importancia de 498:000\$000 réis, que se insere no presente orçamento, em virtude do disposto no artigo 14.º da base 6.ª da lei de 9 de setembro de 1908.

Tambem nesta classe figura o aumento de 100:000\$000 réis na participação dos lucros da Companhia dos Tabacos. Ainda esta classe regista outros aumentos na importancia de 208:000\$000 réis, entre os quaes sobresaem os seguintes: 63 contos nos correios e telegraphos; 13 contos no Mercado Central de Productos Agricolas; 19 contos na participação dos lucros do Banco de Portugal; 39 contos na Exploração do Porto de Lisboa; e 32 contos no rendimento de portagem. Estas parcelas com a de 42 contos, tambem para mais em outras verbas, dão a somma de 208 contos, a qual é modificada pela de 117 contos de diminuições nos seguintes rendimentos: Arsenal do Exercito, que tem para me-

nos 24 contos de réis; contrastarias, em que a baixa, segundo a cobrança do ultimo anno, é de 16 contos; receitas das bolsas, em que a arrecadação no ultimo anno é tambem menor, que a avaliação para 1909-1910, em 20 contos de réis; e venda de bens nacionaes, cujo producto no ultimo anno foi inferior á importancia prevista para 1909-1910 em 29 contos de réis, bem como outros rendimentos cujas differenças de somenos valia sommam 28 contos de réis.

Nas compensações de despesa, se abatermos no aumento de 877:549\$813 réis, que esta classe apresenta, a importancia de 357:790\$898 réis, em que as verbas dos serviços autonomos e outros que tem receitas proprias e mostram superiores ás que foram fixadas para 1909-1910, o acrescimo nas outras receitas d'esta classe será de 519:758\$915 réis, differença na sua quasi totalidade devida a juros liquidos de imposto de rendimento, de titulos de divida publica na posse da Fazenda, emitidos nos termos das portarias de 15 de dezembro de 1909, com destino a cauções das quantias a levantar para supprir o deficit do anno economico de 1909-1910 e para representação da receita do mesmo anno.

Despesas

As despesas ordinarias e extraordinarias mostram no seu conjunto, como já tivemos occasião de verificar, a differença para menos de 1.105:987\$592 réis, resultante do aumento de 2.508:723\$172 réis nas despesas ordinarias, e da diminuição de 3.614:710\$764 réis nas despesas extraordinarias.

Nas despesas ordinarias, incluída a divida publica, o acrescimo da despesa é de 2.558:409\$116 réis, havendo, em encargos geraes e no Ministerio da Justiça as diminuições respectivamente de 18:457\$812 réis e de 31:228\$132 réis, o que reduz a somma d'esse acrescimo á importancia de 2.508:723\$172 réis, acima apontada.

Nas despesas extraordinarias todas as alterações são para menos, sendo a sua somma de 3.614:710\$764 réis.

Deve ter-se ainda em attenção que, sendo a totalidade das verbas propostas no presente orçamento, em relação aos serviços que devem balançar-se, autonomos, que tem receitas proprias e a satisfazer por emprestimo, inferior em 207:451\$642 réis á totalidade das que para identicos serviços foram approvadas para 1909-1910, a diminuição effectiva nas despesas é de 898:505\$950 réis.

É d'estes aumentos e diminuições que procuraremos, em breve resumo, dar-vos conhecimento.

O orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda tem para mais do que as importancias approvadas pela lei de 27 de outubro de 1909, a importancia de 968:729\$097 réis.

Esta differença a maior provém das seguintes alterações na despesa ordinaria:

| | | |
|--|--------------|--------------|
| Em encargos geraes, menos..... | | 18:457\$812 |
| Na divida publica: | | |
| a cargo da Junta, mais..... | 967:161\$844 | |
| a cargo do Thesouro, menos..... | 104:385\$319 | 862:776\$525 |
| | | 844:318\$713 |
| No serviço proprio do Ministerio, mais | | 124:410\$384 |
| Differença para mais, como acima..... | | 968:729\$097 |

A differença para menos em encargos geraes, resulta de se haver supprido, em face da legislação vigente, a verba de 30:000\$000 réis destinada a *bonus* de exportação de 1\$000 réis por pipa de 534 litros de vinhos licorosos e do Porto, de se ter diminuído a importancia de 7:720\$000 réis nos vencimentos das classes inactivas, e aumentado de 13:373\$188 réis, em conformidade das avaliações, o subsidio á Camara Municipal do Porto, pelo excesso do imposto especial do vinho entrado na mesma cidade e em Villa Nova de Gaia, que se cobrar sobre a importancia de 129:500\$000 réis, e até o limite de 46:773\$188 réis, a que a referida Camara tem direito nos termos do n.º 8.º do artigo 51.º da lei de 27 de junho de 1903.

Estas alterações, com outras que dão a diminuição de 5:889\$000 réis, produzem a differença indicada nos encargos geraes.

Na divida publica a differença para mais de 862:776\$525 réis é produzida, como se viu, pelo aumento de réis 967:161\$844 na divida a cargo da Junta, e pela redução de 104:385\$319 réis na divida a cargo do Thesouro.

Determina o aumento na divida a cargo da Junta a inserção de 1.054:791\$586 réis de juros do capital nominal de 35.159:719\$552 réis de titulos de 3 por cento da divida consolidada interna, emitido por portarias de 7 e 15 de dezembro de 1909, sendo 8.829:719\$552 réis para liquidação do debito do Thesouro á Caixa Geral de Depositos em execução da lei de 26 de setembro de 1909, e 26.330:000\$000 réis para cauções das sommas a levantar para satisfação do deficit do anno de 1909-1910 e representação de receita do mesmo anno. Da referida importancia de réis 26.330:000\$000 nominaes para cauções, foi attribuída ao deficit a de 15.910:000\$000 réis e á representação de receita a de 10.420:000\$000 réis.

Alem da somma de juros que ficou indicada, ha ainda um acrescimo de 9:478\$500 réis pelos seguintes motivos: 400\$000 réis, inserção de um terço do vencimento ao ouvidor da Junta do Credito Publico; 4:550\$000 réis, aumento nas gratificações aos empregados da mesma Junta; 1:500\$000 réis despesas de conversão, e 3:028\$500 réis, differença nos encargos dos emprestimos de 4 1/2 por cento, por se fazerem as amortizações por grupos de dez obrigações.

A estes aumentos na divida a cargo da Junta, na somma de 1.064:270\$086 réis, oppõem-se as seguintes diminuições: de 92:040\$042 réis pela redução de 2 por cento nas differenças de cambio dos emprestimos externos, que se calculam em 8 por cento; de 3:981\$000 réis correspondentes aos juros do capital nominal de 132:700\$000 réis de titulos de divida interna de 3 por cento convertido em pensões vitalicias, e de 1:087\$200 réis nos encargos dos emprestimos de 4 e 4 1/2 por cento, o que tudo somma a quantia de 97:108\$242 réis, que, subtrahida da somma dos aumentos, dá a differença indicada na divida a cargo da Junta do Credito Publico.

Na divida a cargo do Thesouro, não obstante haver-se inscrito a annuidade de 227:336\$460 réis para liquidação do debito do Thesouro á Caixa Geral de Depositos, nos termos do artigo 3.º da lei de 26 de setembro de 1909; e de 5:000\$000 réis pelo emprestimo de 400:000\$000 réis para obras de abastecimento de aguas e canalização de esgotos na cidade do Funchal; e de 2:357\$505 pelo aumento dos encargos dos juros das sommas a levantar do emprestimo de 100:000\$000 réis para obras no Governo Civil, lyceu e repartições de Vianna do Castello, e mais 175\$000 réis pelo emprestimo de 6:000\$000 réis para obras no Governo Civil de Aveiro e 131\$400 réis pelos emprestimos amortizaveis externos de 4 por cento, o que dá a importancia para mais de 235:000\$365 réis, as importantes reduções nas verbas de differenças de cambios e da divida fluctuante, respectivamente de 64:977\$165 e 262:000\$000 réis, juntamente com a de 9:000\$000 réis de juros pela amortização de 150:000\$000 réis no emprestimo de 7.000:000\$000 réis ao Banco de Portugal, e ainda a de 2:038\$019 réis de annuidade do emprestimo ao Collegio Militar, que fica completamente amortizado no corrente anno, e as de 587\$500 e 783\$000 réis nos encargos dos emprestimos das extinctas juntas geraes de districto e dos tabacos, na somma de 339:385\$684 réis, excederam aquelle aumento em 104:385\$319 réis.

Serviço proprio do Ministerio da Fazenda:

O aumento de 124:410\$384 réis, que o serviço proprio do Ministerio da Fazenda tem sobre as importancias que lhe foram fixadas pela lei de 27 de outubro de 1909, é originado nas seguintes alterações:

| | | |
|--|--------------|--------------|
| Aumentos: | | |
| Alfandegas e fiscalização dos impostos..... | 67:247\$892 | |
| Casa da Moeda e Papel Sellado..... | 7:825\$000 | |
| Repartições de fazenda dos districtos e concelhos e serviço de contribuições | 100:500\$000 | 175:572\$892 |
| Diminuições: | | |
| Administração Superior da Fazenda Publica..... | 5:366\$850 | |
| Aposentados e reformados..... | 11:779\$206 | |
| Exercicios findos..... | 34:016\$452 | 51:162\$508 |
| Differença para mais | | 124:410\$384 |

Determina o aumento que se revela nas alfandegas e fiscalização dos impostos, na importancia de 67:247\$892 réis, a inserção de varias verbas para obras e construcções destinadas ao serviço interno e externo d'aquellas casas fiscaes e da guarda fiscal, como consta dos artigos 156.º, 157.º, 163.º, 171.º e 188.º do respectivo orçamento. As verbas incluídas para os mencionados fins sommam 90:200\$000 réis, quantia que baixa 74:256\$000 réis pela supressão de 15:944\$000 réis que, para outras obras e construcções, fôra autorizada pela lei de 27 de outubro de 1909. Alem do aumento indicado, include-se: para salarios a trabalhadores adventicios, 2:960\$000 réis; para remunerações por serviços extraordinarios prestados pelos empregados da estação telephonica da rede privativa do Ministerio da Fazenda 1:008\$000 réis, e mais 2:220\$864 réis de outras proveniencias, o que perfaz a importancia de 6:188\$864 réis, que é compensada e excedida com a de 13:196\$972 réis de diminuições em empregados addidos, e outras despesas, o que dá para menos de 7:008\$108 réis, importancia que, subtrahida da de 74:256\$000 réis, produz a differença de 67:247\$892 réis.

O aumento de 7:825\$000 réis, na Casa da Moeda, é produzido pela inscrição das seguintes verbas: compra de uma machina chromo-typographica, na importancia de 3:900\$000 réis; aquisição de uma caldeira 2:000\$000 réis e aumento de 1:925\$000 réis nas verbas do papel para sellar e outros artigos de material.

Refere-se a tres verbas o aumento nas repartições de fazenda dos districtos e dos concelhos: 20:000\$000 réis nas quotas ao pessoal de fazenda pelo acrescimo das cobranças pelas quaes se pagam determinadas percentagens; 80:000\$000 réis para a organização das bases para a liquidação da contribuição predial, importancia esta que tem compensação na receita, e 500\$000 réis para a aquisição de um cofre para a Repartição da Receita Eventual de Lisboa.

A diminuição de 16:546\$056 réis na administração da fazenda publica e no capitulo de aposentados e reformados provém da supressão de vencimentos de empregados addidos, extraordinarios, etc., por terem entrado nos quadros, mudado de situação ou fallecido.

Ministerio do Reino:

É de 115:111\$292 réis o aumento na despesa ordinaria d'este Ministerio proposta para 1910-1911, comparada com a que foi autorizada para o corrente anno economico de 1909-1910 pela carta de lei de 27 de outubro de 1909; e de 158:104\$954 réis a importancia para menos, que, feita identica comparação, a despesa extraordinaria apresenta.

Nestes termos a alteração nos encargos do Thesouro seria a differença entre as duas referidas quantias, de que resultaria a diminuição de 42:993\$662 réis se neste confronto não houvesse que attender ás importancias que a menos se descrevem em receita e que veem agravar esses encargos.

Assim a despesa extraordinaria d'este Ministerio, segundo a lei de 27 de outubro de 1909, tendo de compensação em receita a importancia de 127 contos, onera o orçamento com a de 187:899\$032 réis, por ser o total da despesa extraordinaria de 314:893\$032 réis; a despesa extraordinaria proposta para 1910-1911, sendo de 156:794\$033 réis, mas sem compensação alguma, onera o orçamento na sua totalidade. D'este modo a diminuição na despesa extraordinaria pelas verbas que pesam sobre o orçamento é de 31:104\$959 réis.

Na despesa ordinaria acontece o contrario: a importancia votada pelo Parlamento para 1909-1910, segundo a lei de 27 de outubro de 1909, é de 5.838:371\$327 réis, mas tendo de compensação em receita a de 1.705:758\$699 réis, fica para encargo do Estado a de 4.133:612\$698 réis; a importancia que se propõe para 1910-1911 é de réis 5.954:482\$619, tendo de compensação a de 1.764:828\$931 réis, fica a de 4.189:653\$688 réis ou menos 59:070\$302 réis no encargo do Estado, o que reduz o aumento de 115:111\$292 réis na despesa ordinaria a 56:040\$990 réis, con-

tribuindo para este resultado a diminuição de 42:776\$380 réis no subsidio para despesas de instrucção primaria, por ter aumentado a respectiva receita de 57:219\$932 réis e a despesa somente de 14:443\$552 réis, de que proveio o saldo de 42:776\$380 réis que ficou indicado.

Os aumentos mais importantes na despesa ordinaria verificam-se nos serviços de beneficencia e de segurança publica, em que os accrescimos de despesa são respectivamente de 46:965\$445 e de 26:193\$430 réis. A differença a maior de 46:965\$445 réis nos serviços de beneficencia é devida á inserção das seguintes verbas: 36:885\$560 réis para a sustentação do Hospital de Santa Marta; 8:279\$885 réis pelo aumento no deficit do Hospital de S. José e Annexos, e 2:000\$000 réis de aumento no subsidio ao Asylo D. Maria Pia, cuja somma, na importancia de 47:165\$445 réis, é reduzida a 46:965\$445 réis pela diminuição de 200\$000 réis na subvenção ao Hospital das Caldas. O aumento de 26:193\$430 réis na segurança publica provém, em grande parte, da importancia a maior nos artigos 41.º e 44.º, pessoal e material do corpo de bombeiros, na importancia de 15:926\$000 réis. No artigo 41.º aumentam com réis 3:500\$000 as verbas para pagamento a conductores e remunerações de bombeiros auxiliares, e no artigo 44.º com a de 12:426\$000 réis, as que se destinam a materias primas para as officinas, postes, fios, linhas telephonicas, carvão, azeite, remonta e outras despesas, incluindo a de 5:000\$000 réis para compra de um automovel de primeiro socorro.

O restante aumento de 10:267\$430 réis na segurança publica é distribuido pela seguinte forma: 3:565\$090 réis por diuturnidades, readmissões, etc., á guarda municipal; 2:000\$000 réis para armamento para a policia; 1:000\$000 réis para transportes de presos, e 5:000\$000 réis para policia preventiva, importancias que são attenuadas com algumas diminuições na somma de 1:297\$660 réis.

Os outros aumentos são: 1:085\$320 réis na Secretaria de Estado; 3:009\$480 réis na Hygiene Publica; 3:640\$000 réis na Instrucção Publica e Secundaria; 4:272\$135 réis na Instrucção Superior; 724\$750 réis em Bellas Artes; 1:532\$450 réis nas Extingtas Juntas Geraes dos Districtos; 337\$390 réis em diversas despesas; 11:000\$000 réis nas despesas de exercicios e annos findos, o que somma a importancia a maior de 25:601\$525 réis, a qual, addicionada ás importancias de 46:965\$445 réis e 26:193\$430 réis pelos accrescimos nos serviços de beneficencia e de segurança, perfaz a importancia de 98:760\$400 réis, a que teremos ainda de juntar a de 14:443\$352 réis nos serviços de instrucção primaria e a de 2:688\$065 réis nas das impressas que teem compensação em receita.

Na despesa extraordinaria a diminuição de 31:104\$959 réis, não contando com a importancia de 127:000\$000 réis que tem compensação na receita, resulta das seguintes alterações:

Diminuições nas seguintes verbas:

| | |
|--|-------------|
| Encargos do emprestimo onde está installado o Instituto de Ophthalmologia | 257\$24 |
| Importancia correspondente á 4.ª e 5.ª prestações das 60 em que deve ser pago o emprestimo e respectivos encargos contrahidos com a Caixa Geral de Depositos e destinado á conclusão de edificios escolares, nos termos da lei de 30 de junho de 1908 e decreto de 29 de junho de 1907 | 3:661\$05 |
| Despesas extraordinarias com a debellação da peste bubonica | 40:295\$88 |
| Despesas com os socorros reclamados em virtude dos desastres produzidos pelo abalo de terra de 23 de abril de 1909 | 4:767\$65 |
| Acquisição de mobiliario e de material didactico e de gymnastica para os novos lyceus Camões e Passos Manuel | 46:925\$00 |
| Despesas com a compra de material e installação dos serviços referentes á organização dos estudos sismologicos e magneticos em Portugal | 4:000\$00 |
| Importancia destinada á acquisição de mobiliario, material para ensino pratico e demonstrações, acquisição de collecções de quadros e modelos | 10:000\$00 |
| | <hr/> |
| | 109:907\$92 |

Aumentos:

| | |
|--|-------------|
| Encargos a satisfazer pelas importancias levantadas e a levantar em conta dos emprestimos para os lyceus centraes da 1.ª e 3.ª zonas escolares de Lisboa | 14:168\$720 |
| Acquisição de mobiliario para o novo hospital de Santa Marta | 31:741\$730 |
| Despesas de installação e aluguer de um edificio destinado á Casa Hospicio do Porto | 2:200\$000 |
| Acquisição de material e obras complementares do lyceu Camões | 3:990\$883 |
| Acquisição de mobiliario e material destinado ao novo lyceu da 3.ª zona escolar | 26:700\$800 |
| | <hr/> |
| | 78:802\$133 |
| | <hr/> |
| | 31:104\$959 |

Ministerio da Justiça:

O orçamento da despesa d'este Ministerio, proposto para o futuro anno economico de 1910-1911, comparado com a autorização para 1909-1910, apresenta uma differença para menos de 31:228\$132 réis.

Procurando a proveniencia d'esta differença verifica-se que ella é resultante de aumentos na somma de 7:633\$331 réis, e de diminuições no total de 38:861\$463 réis.

Os aumentos dão-se nos seguintes serviços:

Supremo Tribunal de Justiça, em que se descreve o vencimento de mais um juiz no quadro sem exercicio, na importancia de 2:666\$666 réis;

Tribunaes de 2.ª instancia, por se consignar a vencimentos de magistrados judiciaes vindos do ultramar e aggregados ás Relações de Lisboa e Porto, mais a quantia de 4:266\$665 réis;

Juizes de 1.ª instancia, por se descrever a differença de vencimento de um juiz promovido, em commissão na Procuradoria Regia de Lisboa, que importa em 200\$000 réis;

Serviços prisionaes, nos quaes se aumenta a verba de diversas despesas em 500\$000 réis.

Quanto aos abatimentos effectuaram-se nos serviços em seguida mencionados:

Tribunaes de 2.ª instancia, vencimentos de juizes no quadro sem exercicio, 2:133\$333 réis;

Juizes de 1.ª instancia, eliminação do aumento de vencimento que se descrevia para um juiz de 1.ª instancia, de 333\$333 réis, e redução da importancia de 2:166\$667 réis na verba de vencimentos de juizes no quadro sem exercicio;

Ministerio Publico: eliminação da quantia de 250\$000 réis, correspondente ao aumento de 50 por cento de vencimento de um empregado da Procuradoria Geral da Coroa e Fazenda, que falleceu; eliminação da verba de 1:200\$000 réis para despesas de certidões passadas pelas Conservatorias, e redução da quantia de 1:633\$336 réis na verba de vencimentos de delegados addidos;

Serviços prisionaes, diminuição de 922\$000 réis na verba de diversas despesas.

Diversas despesas do Ministerio: redução de 500\$000 réis em cada uma das verbas consignadas para impresos e para subsidios a magistrados judiciaes e do Ministerio Publico, e eliminação da importancia de 144\$000 réis que se descrevia para remunerar o encarregado do processo das folhas no Governo Civil de Angra do Heroismo.

Despesas de exercicios e annos economicos findos: em virtude da eliminação de diversas verbas que foram autorizadas para o corrente anno economico, reduziu-se de 29:078\$794 réis a somma d'estas despesas.



Ministerio da Guerra:

No orçamento do Ministerio da Guerra, para 1910-1911 apresenta-se, em relação ao que foi votado para 1909-1910, um aumento na despesa ordinaria de 622:528\$982 réis e uma diminuição na despesa extraordinaria de réis 357:000\$000. O aumento real e effectivo nos encargos d'este Ministerio é, porem, de 650:528\$982 réis, somma da importancia a maior na despesa ordinaria com a de 28:000\$000 réis de aumento na despesa extraordinaria. Este aumento de 28:000\$000 réis explica-se pelo agravamento do encargo do Thesouro que resulta da diminuição que se verifica na receita compensadora da despesa extraordinaria. A despesa extraordinaria para 1910-1911, na somma de 399:000\$000 réis, tem como compensação em receita a de 215:000\$000 réis, sendo, portanto, o encargo do Thesouro de 184:000\$000 réis; a despesa extraordinaria, pela lei de 27 de outubro de 1909, é de 756:000\$000 réis, mas como a compensação em receita se eleva a 600:000\$000 réis, o encargo do Thesouro reduz-se a 156:000\$000 réis, ou menos 28:000\$000 réis que o encargo para 1910-1911. Por conseguinte, á diminuição de 357:000\$000 réis na despesa corresponde a diminuição de 385:000\$000 réis na receita, ou o aumento de 28:000\$000 réis nos encargos do Thesouro.

Dos aumentos o mais importante é o que se refere ao Arsenal do Exercito. A dotação d'este estabelecimento na tabela do corrente anno economico de 1909-1910 é de 312 contos de réis, sendo 187 contos de réis para ferias e 125 contos de réis para material, havendo, alem d'estas verbas, na despesa extraordinaria, em conta do emprestimo de 4:500 contos de réis, mais 310 contos de réis a despende com material de artilharia e fabrico de cartuchos e outras munições.

Na proposta para 1910-1911 é supprimida a verba da despesa extraordinaria, por estar quasi esgotado o emprestimo de 4:500 contos de réis, e aumentada a despesa ordinaria com 321:500\$000 réis, da qual é destinada a ferias a importancia de 124 contos de réis, e a material e outras despesas a de 187:500\$000 réis, como se vê do artigo 40.º O acrescimo de despesa nos artigos 21.º a 25.º, para vencimentos de praças (readmissões, gratificações especiaes, rações e auxilio para rancho, é de 99:059\$400 réis), e de 40 contos de réis o aumento da verba do artigo 65.º para ampliação e construcção de quartéis e conservação de outros edificios militares.

Nos soldos e gratificações de officiaes combatentes, segundo o artigo 9.º, ha um aumento de 17:164\$000 réis, differença esta que se encontra abstrahindo da importancia 16:380\$000 réis que d'este artigo se transfere para o artigo 10.º, soldos e gratificações de officiaes não combatentes, artigo este, no qual, com a correcção indicada, ha uma diminuição de 3:952\$000 réis.

Do aumento restante mencionaremos ainda as seguintes verbas: de 38:148\$486 réis no artigo 37.º para aumento de rações de forragens; de 37:845\$346 réis no artigo 70.º para despesas de exercicios e annos economicos findos; de 6:478\$100 réis no artigo 29.º para os hospitaes (vencimentos de officiaes e praças); de 3:260\$000 réis no artigo 32.º para despesas dos serviços de saude do exercito; de 10:792\$750 réis no artigos 41.º a 43.º para vencimentos e diversas despesas da Escola do Exercito; de 5:610\$020 réis nos artigos 47.º e 48.º para vencimentos e diversas despesas das escolas praticas das diferentes armas; de 12:785\$000 réis no artigo 55.º para vencimentos de officiaes do quadro da reserva e reformados; de 12:000\$000 réis no artigo 62.º para subsidios e ajudas de custo, bagageiras e transportes, importancias estas, que sommadas com os outros aumentos que indicámos, perfazem a quantia de 604:643\$082 réis, inferior ao aumento total em 20:885\$900 réis, differença para mais produzida por outros aumentos e algumas diminuições.

Ministerio da Marinha (Direcção Geral de Marinha):

Apresentam os serviços subordinados a esta Direcção Geral a diminuição de 10:652\$662 réis na despesa proposta para 1910-1911, em relação á que foi autorizada para 1909-1910. Este resultado é devido a acharem-se quasi concluidas as obras do presidio militar naval, para as quaes no futuro anno economico se carece somente de 14:700\$000 réis, tendo-se autorizado na lei de 27 de outubro de 1909 a verba de 28:500\$000 réis, superior áquella em 13:800\$000 réis; a ter desaparecido a verba de 8:000\$000 réis que, nos termos da mesma lei, foi destinada á acquisição de uma peça Armstrong para a Escola Practica de Artilharia Naval, e a entender-se que para construcção e reparação de navios fora do arsenal bastam 20:000\$000 réis, menos 15:000\$000 réis do que foi autorizado para 1909-1910.

A par d'estas tres diminuições ha na despesa extraordinaria proposta para 1910-1911 o aumento de 3:400\$000 réis para melhoramentos no Hospital da Marinha, de onde resulta que a despesa extraordinaria proposta é inferior á que foi votada em 1909-1910 em 33:400\$000 réis.

Na despesa ordinaria o acrescimo de encargos em alguns serviços é relativamente avultado e excede as reduções que noutros se realizam, pois que, sendo aquelle de 131:821\$967 réis e as reduções de 109:074\$629 réis, a differença para mais é de 22:747\$338 réis.

Os principaes aumentos referem-se ás despesas descritas nos artigos 5.º, 28.º, 30.º e 31.º, e as diminuições á que se incluem nos artigos 6.º, 17.º e 24.º a 26.º O aumento no artigo 5.º é de 43:459\$000 réis para vencimentos de officiaes da corporação da armada, pertencendo d'esta importancia a vencimentos de officiaes dos quadros a de 3:072\$000 réis; a vencimentos de officiaes alem dos quadros a de 29:726\$000 réis; e a vencimentos diversos, incluindo a verba de 6:000\$000 réis de previsão para vencimentos de officiaes que possam regressar ao serviço do Ministerio, a de 10:661\$000 réis. O aumento no artigo 28.º eleva-se a 51:988\$000 réis para material e outras despesas dos navios e corpo de marinheiros, e os dos artigos 30.º e 31.º respectivamente de 6:368\$225 réis e de 9:837\$30 réis, para material e outras despesas dos departamentos e faroos. As diminuições accentuam-se nas verbas para pretos, rações e pessoal inactivo, e são calculadas em 16:594\$910 réis, 70:817\$220 réis e 20:447\$019 réis.

Nos serviços dependentes da Direcção Geral do Ultramar ha um aumento de 54:232\$440 réis na despesa ordinaria, e uma diminuição de 2.838:253\$151 réis na despesa extraordinaria, de que resulta, no total, a differença para menos de 2.784:020\$711 réis. Na despesa extraordinaria eliminam-se as verbas de 615:000\$000 réis e de 566:281\$163 réis, autorizadas pela lei de 27 de outubro de 1909, para pagamento de dividas e de vales do correio da provincia de Angola, e as subvenções na importancia de 1.423:261\$983 réis a diversas provincias ultramarinas, por ser determinação do Governo pedir autorização especial para pagamento d'essas subvenções. Na despesa ordinaria suprimem-se as verbas para garantia de juro na importancia de 1.042:047\$560 réis, diminuem-se a despesa com o Deposito de Praças do Ultramar e com os vencimentos de empregados de obras publicas em serviço na Direcção Geral do Ultramar de 3730\$000 réis, e include-se sob o titulo de —subvenções aos orçamentos das provincias ultramarinas— a verba de 1.100:000\$000 réis, por onde devem ser pagas as garantias de juro e as missões e delimitações de fronteiras, alterações estas que produzem, na despesa ordinaria, o aumento de 54:232\$440 réis.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros:

O orçamento d'este Ministerio para o anno economico de 1910-1911, comparado com as autorizações para o de 1909-1910, figura com um aumento de 49:915\$730 réis na despesa ordinaria e uma diminuição de 96:632\$000 réis na extraordinaria.

O aumento na despesa ordinaria provém, quasi na sua totalidade, da inserção de verbas na somma de 41:714\$035 para satisfação de differenças de cambios dos pagamentos que teem de ser feitos em ouro no estrangeiro. O resto da differença, ou sejam 8:201\$695 réis, resulta de passar a descrever-se na despesa ordinaria a importancia de 7:800\$000 réis que figurava na extraordinaria para despesas com a encarregatura dos consulados no Cabo da Boa Esperança e Natal e de se addicionar á verba de encargos de exercicios e annos economicos findos a quantia de 1:200\$000 réis para pagamento, ao Consulado Geral do Rio de Janeiro, da importancia abonada a um addido de legação, graduado em secretario. A estes aumentos oppõe-se a diminuição de 798\$035 réis no serviço da secretaria em virtude de se eliminarem o vencimento de 733\$330 réis que percebia um Ministro de 2.ª classe em disponibilidade que foi aposentado, e a pensão e a moradia, da importancia de 64\$975 réis, que se abonavam a um correio que falleceu.

Na despesa extraordinaria a differença para menos de 96:632\$000 réis provém especialmente da suppressão das duas seguintes verbas que se descreveram nas autorizações para o corrente anno economico: —despesas com a viagem de Sua Magestade El-Rei ao estrangeiro, 60:000\$000 réis; e despesas com a commissão de delimitação de Nacau, 29:000\$000 réis; e da transferencia para a despesa ordinaria da quantia de 7:800\$000 réis destinada á encarregatura dos consulados no Cabo da Boa Esperança e Natal. A somma d'estes tres abatimentos é diminuida da quantia de 168\$000 réis correspondente á differença de vencimentos a abonar aos funcionarios em serviço na commissão de limites entre Portugal e Espanha, o que dá a importancia acima indicada de 96:632\$000 réis.

Ministerio das Obras Publicas:

A proposta orçamental para 1910-1911, relativa a este Ministerio, mostra, consideradas as despesas ordinarias em globo, uma differença para mais de 253:312\$717 réis sobre as autorizações para 1909-1910 constantes da citada carta de lei de 27 de outubro de 1909. —Esta differença corresponde ao aumento de 382:623\$371 réis nas despesas ordinarias e á diminuição de 129:320\$656 réis nas extraordinarias.

É este o resultado que, á primeira vista, offerecem os mappas que acompanham o referido documento; se se tomarem, porem, em conta, as alterações nos serviços autonomos, nos que teem receitas proprias e nos que devem ser satisfeitos por emprestimos, que nelle figuram, e que igualmente teem sido consideradas em relação aos orçamentos dos outros Ministerios, verifica-se que aquelles numeros são modificados nas differenças correspondentes ás que apresentam as despesas dos alludidos serviços em confronto com as despesas autorizadas na mencionada carta de lei de 27 de outubro de 1909, que autorizou as receitas e as despesas para o corrente anno economico de 1909-1910.

Assim na despesa ordinaria, os serviços autonomos e similares apparecem com um aumento de 160:457\$542 réis, aumento que, para ser balanceado em receita com importancia igual, não influe no encargo do Thesouro e reduz a differença para mais acima apontada de 382:623\$371 réis ao acrescimo real de 222:165\$829 réis; e na despesa extraordinaria a diminuição de 14:272\$540 réis nas verbas dos serviços que teem compensação em receita, aumentando o encargo do Thesouro, faz descer a differença para menos de 129:320\$654 réis a 115:048\$114 réis.

Rectificados, por esta forma, os numeros que os mappas accusam, a differença nas despesas ordinarias e extraordinarias do Ministerio das Obras Publicas é representada por um aumento effectivo de 107:117\$715 réis.

Vejam, agora, em breve resumo, os motivos que dão origem ao aumento de 222:165\$829 réis na despesa ordinaria e á diminuição de 115:048\$114 réis na despesa extraordinaria.

O principal aumento apresenta-se no serviço dos correios e telegraphos, capitulo III, cuja despesa sendo, segundo a tabella para o corrente anno economico de 1909-1910, de 1.760:586\$130 réis se eleva na presente proposta orçamental a 1.847:033\$425 réis, ou mais 86:447\$295 réis. A quasi totalidade d'esta importancia, ou 84:297\$295 réis resulta da execução da lei de 27 de outubro de 1909, que modificou a organização do pessoal dos correios, telegraphos e industrias electricas, como se vê da nota explicativa referente ao artigo 39.º do referido capitulo III.

A seguir a este capitulo os aumentos mais valiosos mostram-se nos capitulos 10.º e 11.º — Diversas despesas e Despesas de exercicios findos — em que as importancias a maior são respectivamente de 68:000\$000 e 53:002\$240

réis. A importancia para mais de 68:000\$000 réis deriva da inserção da verba de 80:000\$000 réis para a mesma topica da garantia de juros respeitante á linha do Valle do Vouga, que deverá estar concluida em fevereiro de 1911, e da suppressão, por serem distribuidas pelos respectivos serviços, de duas verbas de 6:000\$000 réis cada uma, destinadas ao pagamento de direitos aduaneiros de material adquirido no estrangeiro, e a transporte de pessoal e material nas linhas ferreas administradas pelo Estado. O aumento de 53:002\$240 réis em exercicios findos, provém, como consta da nota explicativa relativa ao artigo 121.º, da eliminação de verbas incluídas na tabella actual na importancia de 99:994\$458 réis, diminuição de 3:000\$000 réis na importancia consignada na secção 1.ª d'este artigo e inserção de outras despesas do anno corrente e findos na importancia de 155:996\$698 réis, referentes a garantias de juros e a diversos encargos, como consta de um desenvolvimento que segue a respectiva nota.

Alem d'estes aumentos ha ainda, nos serviços da Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, o de 23:962\$840 réis, originado pelas seguintes alterações para mais: de 18:000\$000 réis nas verbas para edificios publicos e outras obras, artigo 24.º; de 6:418\$100 réis nas de conservação e reparação nos Paços na posse da Coroa, artigo 25.º; de 7:000\$000 réis nas levadas da Ilha da Madeira, artigo 21.º; de 5:000\$000 réis nas de conservação, policia e reparação de estradas, artigo 15.º; de 4:000\$000 réis nas de subsidios de marcha e despesas de transportes ao pessoal dependente da Direcção de Obras Publicas e Minas, importancias estas, cuja somma de 40:918\$100 réis, adicionada á de 5:950\$000 réis de acrescimos em outros artigos, perfaz o total de 46:868\$100 réis, a que se oppõe a diminuição de 22:905\$260 réis nos artigos 8.º, 9.º, 11.º, 27.º e 30.º, sendo, entre estes artigos, a differença mais notavel a do artigo 9.º, que é de 17:859\$160 réis, especialmente devida á suppressão de vencimentos de pessoal, alem dos quadros, por terem mudado de situação ou fallecido.

Na despesa extraordinaria foram supprimidas em relação á lei de 27 de outubro de 1909 as seguintes verbas: estação de telegraphia sem fios em Oitavos, 25:000\$000 réis; despesas com os soccorros reclamados pelos desastres produzidos no pais pelo abalo de terra de 23 de abril de 1909, 17:848\$114 réis; e installação da officina de ourivesaria na Escola Industrial Marquês de Pombal e dos observatorios meteorologicos dos Açores, 800\$000 réis; e diminuidas de 18:500\$000 réis as verbas para redes telephonicas, de 60:000\$000 réis a de aquisição de material para dragagem, o que somma 122:148\$114 réis, importancia que, pela inclusão da de 6:300\$000 réis para aquisição de machinismos destinados a escolas industriaes e installação da officina de ceramica em Aveiro, e representação de Portugal no Congresso da União da Propriedade Industrial em Washington, no mês de maio de 1911, dá a differença de 115:048\$114 réis que no principio indicámos.

Tendo procurado dar-vos conhecimento do que mais essencial e importante me parece conter o orçamento para o futuro anno economico de 1910-1911, abstenho-me de quaesquer considerações sobre a nossa situação financeira e maneira de prover ao deficit, por isso constar do relatório especial que comprehende as medidas de fazenda que julgo mais instantes e opportunas nas condições actuaes.

Ministerio dos Negocios da Fazenda, em 16 de março de 1910.